

LEI Nº 912/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito em exercício do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou em Sessão Extraordinária no dia 14 de janeiro de 2020, o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2020 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 8,05, sendo 3,74% do IPCA/IBGE referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e 4,31%, do IPCA/IBGE, acumulado no período que compreende janeiro de 2019 a dezembro de 2019.
- Art. 2°. Com a presente revisão, o subsídio dos Vereadores ficará fixado em R\$ 4.213,95 (quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos) e o do Presidente da Câmara em R\$ 6.266,90(seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal em exercício

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS OAB/SP 161.521

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos